

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXIX – MÊS DE JULHO – SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2026 - EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Secretaria de Cultura e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB – CICLO 02 PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de **Caturité - PB**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de prêmio de produção cultural a artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais com atividades no município de **Caturité - PB**.

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. O **Prêmio Produção Cultural** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município.
- 1.2. A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado pelos Pelo **Conselho Municipal de Políticas Culturais, Artistas, Fazedores de Cultura e Produtores Culturais** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de **16 (dezesesseis)** artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais, considerando para isto a trajetória artística e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município, conforme critérios estabelecidos no certame.

3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1. Esse Edital adota as seguintes definições:
- 3.2. **Grupos e Coletivo de Cultura Popular** – Premiação para grupos e ou coletivos de cultura popular como bandas, trios de forró e filarmônica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Secretaria de Cultura e Turismo

- 3.3. **Oficineiro de Violão** – Premiação para oficinairos de violão com atividades no município;
- 3.4. **Oficineiro de Artesanato e Pintura** – Premiação para oficinairos de artesanato e pintura com foco na criação de artes sobre o indígena caturité;
- 3.5. **Oficineiro de Dança** – Premiação para oficinairos de dança regional;
- 3.6. **Oficineiro de Teatro** – Premiação para oficinairo de teatro;
- 3.7. **Premiação Audiovisual** – Premiação para produção de audiovisual com histórias de antigos moradores sobre o município, com qualidade de apresentação;

4. DOS VALORES

- 4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 28.259,00** (vinte e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais).
- 4.2. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação Nº **30882120250002-022355** – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:
 - 5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;
 - 5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;
 - 5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e
 - 5.1.4. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativas):
 - a. mulheres;
 - b. pessoas LGBTQIAPN+;
 - c. pessoas idosas;
 - d. pessoas em situação de rua; ou
 - e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Secretaria de Cultura e Turismo

- 5.2. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.
- 5.3. Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 3 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.
- 5.4. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.
- 5.5. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** do Município.

6. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

- 6.1. Este Edital contempla as seguintes vagas:

Categoria	Quantidade de Prêmios	Valor Unitário	Valor Total	Proponente
Grupo e Coletivo Popular	09	1.500,00	13.500,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Oficineiro de Violão	01	2.400,00	2.400,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Oficineiro de Dança	01	2.729,50	2.729,50	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Oficineiro de Teatro	01	2.729,50	2.729,50	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Oficineiro de Artesanato	01	2.400,00	2.400,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Produção de Audiovisual	03	1.500,00	4.500,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Secretaria de Cultura e Turismo

6.2. As vagas deste edital compreendem premiação para **artistas, grupos, fazedores de cultura e produtores culturais** que comprovem residência e atuação no município de **Caturité/PB** há, no mínimo, 02 (dois) anos.

6.3. Caso não seja preenchida as vagas em alguma das categorias o valor será remanejado para contemplar propostas em outras categorias dentro do mesmo edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Podem se inscrever nestas Editais pessoas físicas, maiores de 18 anos, Microempreendedores Individuais (MEI), Entidades e Empresas com ou sem fins lucrativos de natureza cultural, residentes ou com sede no município de **Caturité**, Estado da Paraíba.

7.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas que sejam pareceristas de propostas, ocupantes de Cargos Comissionados ou Eletivos no município de **Caturité/PB**.

7.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, contrapartidas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e PNAB Ciclo 01.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada conforme o cronograma de inscrição, com a entrega da inscrição exclusivamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no horário das 8:00hs às 13:00 hs de segunda a sexta através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura <https://caturite.pb.gov.br> na aba Incentivo e na janela PNAB dentro da página da prefeitura.

8.2. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

8.3. Somente será aceita uma inscrição por proponente (pessoa física ou jurídica) nos editais da PNAB Ciclo 02, caso o proponente se inscreva em mais de 01 (um) edital o mesmo terá seus projetos inabilitados.

8.4. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Secretaria de Cultura e Turismo

9. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Período de inscrições	13 a 17 de julho de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar dos Habilitados	21 de julho de 2026
Período para Interposição de Recursos Etapa Habilitação	22 e 23 de julho de 2026
Divulgação e Homologação do Resultado Final dos Aprovados	24 de julho de 2026
Período de Assinatura dos Recibos e Termos de Premiação	30 de julho de 2026
Período para pagamento das premiações	A partir de 10 de agosto de 2026

- 9.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://caturite.pb.gov.br>

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 10.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

- 10.1.1. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

- 10.1.2. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

11.2. Proponente Pessoa Jurídica.

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal ou autodeclaração de residência;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- g) Certidão Negativa do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Secretaria de Cultura e Turismo

- i) Certidão Negativa de Débito Estadual
(<https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>)
 - j) Certidão Negativa de Débito Municipal;
 - l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica;
 - m) Currículo do Proponente;
 - n) Portfólio;
 - o) Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou eletivo;
 - p) Declaração de Representatividade no caso de grupo.
- 11.3. Proponente MEI – Microempreendedor Individual**
- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
 - b) Cópia da identidade e CPF
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
 - d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>);
 - f) Cópia do Comprovante de Residência do Empreendedor Individual ou autodeclaração de residência;
 - g) Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
 - h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
(<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>);
 - i) Certidão Negativa de Débito Estadual
(<https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>);
 - j) Certidão Negativa de Débito Municipal
 - l) Currículo do Proponente;
 - m) Portfólio;
 - n) Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou eletivo;
 - o) Declaração de Representatividade no caso de grupo.
- 11.4. Proponente Pessoa Física**
- a) Cópia do Documento de Identidade;
 - b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
 - c) Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal ou autodeclaração de residência;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Secretaria de Cultura e Turismo

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>);

f) Certidão Negativa Estadual (<https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>);

g) Certidão Negativa Municipal;

h) Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

i) Currículo do Proponente;

j) Portfólio;

l) Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou eletivo;

m) Declaração de Representatividade no caso de grupo.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

- 11.5. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.
- 11.6. O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição.
- 11.7. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.
- 11.8. O resultado preliminar da etapa de Habilitação será divulgado no site <https://caturite.pb.gov.br> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.
- 11.9. Do resultado preliminar será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site <https://caturite.pb.gov.br>
- 11.9.1. A interposição de recurso de que trata o item 10.1.2. não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
- 11.10. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 11.11. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site <https://caturite.pb.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Secretaria de Cultura e Turismo

12. DA ANÁLISE DE OBJETO

- 12.1.** No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 – Formulário de Inscrição - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.
- 12.2.** Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de no mínimo 02 (dois) pareceristas com notório saber, que não tenham vínculos profissionais ou familiares com os proponentes inscritos. nomeados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.
- 12.3.** Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelos respectivos pareceristas e encaminhada a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, para a devida tomada de decisão.
- 12.4.** Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou. Parcialmente	Apresentou. Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística	0,0	0,5	2,0
3	Tempo de Atuação Comprovada	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Impacto Cultural na Comunidade	0,0	0,5	2,0
TOTAL GERAL				10,0

- 12.5.** Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.4, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.
- 12.5.1.** Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.
- 12.6.** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.
- 12.7.** O resultado final da etapa da Análise de Objeto e homologação dos Aprovados será divulgado no site <https://caturite.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, CPF/CNPJ, nome do proponente, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Secretaria de Cultura e Turismo

- 12.8. Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.
- 12.9. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observadas, Turismo a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do **Recibo de Pagamento/Termo de Premiação** por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.
13. **DA ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO E TERMO DE PREMIAÇÃO**
- 13.1. Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, convocará o proponente para assinatura do Termo de Premiação/Recibo de Pagamento.
- 13.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Recibo de Pagamento de Premiação, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.
14. **DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES**
- 14.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.
- 14.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.
15. **DO PAGAMENTO**
- 15.1. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.
16. **DA CONTRAPARTIDA SOCIAL**
- 16.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, **Secretaria de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de Caturité/PB**, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB, no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Secretaria de Cultura e Turismo

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 17.2. É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 17.3. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.
- 17.4. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 17.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.
- 17.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://caturite.pb.gov.br>
- 17.6.1. Anexo 1 – Formulário de Inscrição;
- 17.6.2. Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação e etapa de análise de objeto;
- 17.6.3. Anexo 3 – Autodeclaração para ações afirmativas;
- 17.6.4. Anexo 4 – Formulário de Interposição de Recurso;
- 17.6.5. Anexo 5 – Formulário de Representatividade de Grupos.
- 17.6.6. Anexo 6 - Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou eletivo.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON BARBOSA DOS SANTOS
Data: 13/07/2026 16:28:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caturité / PB 13 de julho de 2026.

ANDERSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário de Cultura e Turismo

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA:80458300420
Assinado de forma digital
por ITAMILSON FRANCISCO
DA SILVA:80458300420

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional